



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REFERÊNCIA: PL nº 039/2025.

PROCEDÊNCIA: Deputado Marcos José Abreu (Marquito).

EMENTA: Fica instituída a Política Estadual de Arborização Urbana - PEAU no Estado de Santa Catarina

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Na forma regimental, fui designada para relatar o Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu (Marquito), que institui a Política Estadual de Arborização Urbana (PEAU).

A esta Comissão de Finanças e Tributação, nesta fase processual, incumbe analisar a presente matéria conforme o que preceitua o art. 144, II, combinado com os arts. 73, II e IX, 145, caput, parte final, e 209, II, todos do Regimento Interno da ALESC, ou seja, quanto à admissibilidade do prosseguimento de sua tramitação processual, em face de sua eventual conformação ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Na Justificação, acostada aos autos (evento 1), o Deputado autor observa que a proposição versa sobre a arborização enquanto mecanismo de planejamento e execução de políticas públicas urbanas e ambientais que contribuem para a diminuição das ilhas de calor; contenção, escoamento e drenagem de águas de chuvas torrenciais; segurança hídrica, alimentar e habitacional; qualidade do ar, dentre outros aspectos para a saúde e bem-estar da população das cidades.

Ao tramitar pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a matéria foi diligenciada ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), Procuradoria-Geral do Estado (PGE), Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde e Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (eventos 3 e 4).

Cumpridas as diligências (evento 7), o projeto retornou com pareceres favoráveis da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde Instituto de Meio Ambiente - IMA. A Procuradoria Geral do Estado, por sua vez, apontou ressalvas em alguns dispositivos quanto a possíveis ingerências em matérias de competência do Poder Executivo.

O Deputado Volnei Weber diante das diligências, exarou parecer favorável ao Projeto com Emenda modificativa e aditiva (eventos 9 a 11).

Foi feito pedido de vista pelo Deputado Maurício Peixer e realizados ajustes na redação do projeto, por meio de Emenda Substitutiva Global, em consonância com o entendimento da PGE.

A CCJ aprovou, por unanimidade, o voto-vista do Deputado Maurício Peixer com Emenda ESG (eventos 14 e 15).

Ao analisar o Projeto de Lei nº 0039/2025, na redação conferida pela Emenda Substitutiva Global aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, verifica-se que a

proposição visa instituir princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos destinados à Política Estadual de Arborização Urbana.

Embora a proposta preveja instrumentos de planejamento, cooperação institucional e mecanismos de incentivo relacionados à política pública, não impõe a criação de despesa obrigatória ao Estado, tampouco estabelece obrigações financeiras cuja execução independa da programação orçamentária própria dos órgãos competentes.

Desse modo, a eventual implementação das ações decorrentes da futura legislação permanece condicionada aos instrumentos de planejamento governamental e à disponibilidade orçamentária, razão pela qual não se identifica incompatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias ou com a Lei Orçamentária Anual.

II – VOTO

Nessa linha, ao examinar o Projeto de Lei em apreço, não vislumbrei nenhum óbice de cunho financeiro-orçamentário ao prosseguimento da tramitação da matéria ora relatada.

Ante o exposto, o voto pela é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 039/2025, na forma da Emenda Substitutiva Global já aprovada pela CCJ (eventos 14 e 15), dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de julho de 2026.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 01/07/2026, às 12:22.
